

atendimento ao artigo 10, do CPC, digam as partes sobre eventual prescrição da pretensão indenizatória.
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

PALÁCIO DA

011. APELAÇÃO 0039832-08.2014.8.19.0208 Assunto: Despejo por Denúncia Vazia / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0039832-08.2014.8.19.0208 Protocolo: 3204/2017.00230561 - APELANTE: PAULO JOSÉ SALIBA ADVOGADO: JOSÉ OSWALDO CORREA OAB/RJ-012667 APELADO: ESPÓLIO DE MARIA MARQUES DA SILVA FLORINDO REP/P/S/INV AMÉRICA DA SILVA FLORINDO RIGOLIZZO ADVOGADO: BERNARDO CAMARINHA ROLIM GOMES DA SILVA OAB/RJ-128279 **Relator: DES. MAURO DICKSTEIN** DESPACHO: Nada a prover em relação à petição de fls. 125/126, ante o julgamento monocrático do recurso por este Relator, aos 25/01/2018. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES MAURO DICKSTEIN DÉCIMA SEXTA CAMARA CIVEL APELAÇÃO nº 0039832-08.2014.8.19.0208 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

012. APELAÇÃO 0102992-46.2014.8.19.0001 Assunto: Direito de Imagem / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 48 VARA CIVEL Ação: 0102992-46.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2015.00432534 - APELANTE: ANDRÉ ZANDER DE FRONTIN WERNECK ADVOGADO: SYDNEY LIMEIRA SANCHES OAB/RJ-066176 APELANTE: JANE LOPES DE ANDRADE ADVOGADO: SYDNEY LIMEIRA SANCHES OAB/RJ-066176 APELADO: LARISSA MACEDO MACHADO ADVOGADO: EDUARDO GHIARONI SENNA OAB/RJ-123578 Perito Judicial: CLIFF KORMAN **Relator: DES. CARLOS JOSE MARTINS GOMES** **Revisor: DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO** DESPACHO: 1 - Anote-se o patrocínio da autora (fls. 1134/1141); 2 - Às partes sobre o laudo pericial, no prazo comum de quinze dias, facultando-se a apresentação de parecer, no mesmo prazo, pelos respectivos assistentes técnicos; 3 - Expeça-se mandado de pagamento dos honorários periciais depositados em favor do perito, como requerido a fls. 1181. Intimem-se.

id: 2912407

*** DGJUR - SECRETARIA DA 16ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. MANDADO DE SEGURANCA - CPC 0030420-90.2017.8.19.0000 Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 19 VARA CIVEL Ação: 0055139-32.2000.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00293977 - IMPETRANTE: ARALTON NASCIMENTO LIMA JUNIOR ADVOGADO: ARALTON NASCIMENTO LIMA JUNIOR OAB/RJ-082647 IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL **Relator: DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO** Funciona: Ministério Público Ementa: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL.PEDIDO DE VÊNIA FORMULADO PELO JUÍZO LABORAL. INEXISTÊNCIA DE DIREITO PLEITEADO PELO DEVEDOR TRABALHISTA NA AÇÃO MONITÓRIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.Admite-se o pedido de reserva de quantia em ação, quando o credor desta é devedor na ação em que se originou o pedido de vênua.No caso em tela, o executado na ação trabalhista não pleiteia qualquer direito na demanda monitória, sendo executado tanto na primeira, quando na segunda.Assim, inexistindo crédito na demanda monitória a ser recebido pelo executado na ação trabalhista, não há que se falar em reserva de quantias, inexistindo direito líquido e certo.Precedentes do TJERJExtinção do processo sem resolução do mérito. Conclusões: Por unanimidade de votos, julgou-se extinto o processo, nos termos do voto do Des. Relator. Usou da palavra o Dr. Aralton Nascimento Lima Junior.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0015114-81.2017.8.19.0000 Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 39 VARA CIVEL Ação: 0121424-65.2004.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00145833 - AGTE: SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS - SBAT ADVOGADO: RICARDO BRAJTERMAN OAB/RJ-094570 ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA MENDES OAB/RJ-155289 ADVOGADO: RENATA RAMOS DA CUNHA DO CARMO OAB/RJ-173241 AGDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA ISABEL ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES RIBEIRO OAB/RJ-024166 ADVOGADO: GERSON RIBEIRO CARMANHANIS OAB/RJ-088407 ADVOGADO: ELISANGELA SANTOS DE ALMEIDA OAB/RJ-111695 T.INTERES.: ANTONIO MARIA ARAUJO DE MORAES FILHO ADVOGADO: GISELE VALLE DE CARVALHO OAB/RJ-063369 **Relator: DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE EXECUÇÃO. DECISÃO QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATACÃO E DO MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE. INCONFORMISMO. 1-Preliminar de irregularidade na representação processual acolhida.2-Irregularidade da representação processual do agravante, diante da ausência da ata da assembleia que elegeu e conferiu poderes à signatária da procuração outorgando poderes ao advogado subscritor do recurso. 3-Ademais, o artigo 36, alínea 2 do Estatuto juntado aos autos pela Agravante determina que somente o Presidente detém poderes para representar a empresa. Registre-se que a Agravante informa que a signatária da procuração integra o Conselho Diretor. 4-Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 02/08/2004 juntada aos autos que é incapaz de suprir a referida irregularidade, tendo em vista que o mencionado Estatuto é datado de 25/02/2016, sendo certo que o mesmo supera todo e qualquer documento anterior.5-Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício. Inteligência do disposto no artigo 76, do CPC. 6-Aplicação do princípio da cooperação, previsto expressamente no artigo 6º, do CPC, também aplicável ao Magistrado.7-Prazos concedidos para regularização da representação processual não aproveitados.8-Não conhecimento do recurso por ausência de um dos requisitos de admissibilidade, a regularidade da representação processual do recorrente. Precedente do TJRJ.9-Recurso não conhecido. Conclusões: Por unanimidade, não se conheceu do recurso.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040663-93.2017.8.19.0000 Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0011731-70.2005.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00399487 - AGTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRA DE ITAUNA ADVOGADO: MARCELO SARAIVA RIBEIRO OAB/RJ-102049 AGDO: JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA COSTA ADVOGADO: RAPHAEL BUENO BORBA OAB/RJ-102021 AGDO: JAQUELINE ALEXANDRE ALVES DE SOUZA **Relator: DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO** Ementa: PROCESSUAL CIVIL.CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO DIVERSO DAQUELE INDICADO PELA PARTE. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS RELEVANTES PARA REJEIÇÃO DA INDICAÇÃO DO CREDOR. REFORMA DA DECISÃO PARA DESIGNAR O